



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 8.2023-014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e armarinho em geral, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELATOR: O Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Coordenador do Controle Interno do Município de Tucuruí/PA, no âmbito da Controladoria Municipal, nomeado nos termos da Portaria nº 013/2023-GP de 10 de janeiro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os autos referente ao certame licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-014** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e armarinho em geral, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após emissão do Parecer da Controladoria em 05.09.2023, fls. 1181 a 1183, consta nos autos, que o Contrato nº 20230315, foi disponibilizado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.

Feita a convocação para celebração de Contrato, foi assinado em 12.12.2023, o **Contrato nº 20230460**, com a empresa **R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.563.124/0001-67, para contratação junto ao FUNDEB, no valor de R\$ 50.970,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais) e prazo de vigência de 12.12.2023 a 12.12.2024.

O **Contrato nº 20230460** foi afixado no quadro de aviso da municipalidade e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 13.12.2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser realizadas mediante processo de Licitação pública que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo regra para obras, serviços, compras e alienações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e cominações.

Realizado o certame, o artigo 54, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre o requisito a ser observado na elaboração do Contrato.

Art. 54, da Lei nº 8.666/93 – Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O artigo 55, da Lei nº 8.666/93, estabelece as Cláusulas necessárias do Instrumento contratual a ser celebrado com a Administração Pública.

III – DO PARECER

Ante o exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tucuruí, declara, a possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através do Pregão Eletrônico nº 8.2023-014, face a comprovação dos requisitos para sua concretização, estando preenchidos os requisitos previstos no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, esta Controladoria opina quanto à regularidade para execução do **Contrato nº 20230460** (fls. 1188 a 1196), concluindo que o Processo Licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico nº 8.2023-014, se encontra revestido de todas as formalidades legais, **estando APTO** para gerar despesas para a municipalidade.

Recomenda-se que seja anexado ao processo, Portaria de nomeação do Fiscal designado para acompanhamento e fiscalização do referido Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Destaca-se que o procedimento, deve manter o pleno cumprimento à legislação concernente à matéria, notadamente às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais aplicáveis, com a regular divulgação oficial de todos os atos e termos realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 1.200 páginas em 02 volumes, até esta data, autuadas, numeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer, foi emitido em 03 (três) páginas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tucuruí/PA, 13 de dezembro de 2023.

Dirceu Conceição de Sousa
Controladoria Municipal
Portaria nº 013/2023-GP